

**Despacho (extracto) n.º 18 476/2006**

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 23 de Agosto de 2006, foi o Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva, professor auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2006.

**Relatório final relativo à nomeação definitiva do Prof. Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva como professor auxiliar da Universidade da Beira Interior**

A comissão coordenadora do conselho científico da Universidade da Beira Interior, na sua reunião ordinária de 20 de Julho de 2006, tendo presente os pareceres elaborados e subscritos pelos Profs. Doutores Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático da Universidade da Beira Interior, e Paulo Jorge Pimentel de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pelo Prof. Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar.

20 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel José dos Santos Silva*.

24 de Agosto de 2006. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Serviços Académicos****Aviso n.º 9887/2006**

Por despacho de 27 de Junho de 2006 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Engenharia Rural, requeridas por António Fernando Bento Dias:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.  
Vogais:

Doutor Alberto da Silva Álvares dos Santos, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Anacleto Cipriano Pinheiro, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor João Manuel Mota Barroso, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor José Manuel Nobre Oliveira Peça, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor António Maria dos Santos Ramos, professor-coordenador da Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

Doutor Arlindo Castro Ferreira de Almeida, professor-adjunto da Escola Superior Agrária de Bragança.

Doutor Olívio Godinho Patrício, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia.

11 de Agosto de 2006. — A Directora, *Margarida Cabral*.

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Farmácia****Despacho n.º 18 477/2006**

Por despacho do presidente do conselho directivo de 31 de Julho de 2006, foi a investigadora principal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa Doutora Dora Maria Tuna de Oliveira Brites nomeada definitivamente investigadora coordenadora, precedendo concurso documental, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Guimarães Morais*.

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Reitoria****Despacho (extracto) n.º 18 478/2006**

Por despacho de 3 de Julho de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi o Doutor Vicente de Seixas e Sousa, professor associado a exercer funções nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

**Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Luís Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, e Manuel João Teles de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 28 de Junho de 2006, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Vicente de Seixas e Sousa satisfaz os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

24 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE****Regulamento n.º 166/2006**

A Comissão Instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), na sua reunião de 11 de Julho de 2006, deliberou aprovar o Regulamento do Regime Especial de Frequência dos Cursos Ministrados no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, que, por força do artigo 119.º, n.º 1, alínea *h*), da Constituição da República Portuguesa, se publica em anexo, na sua versão integral.

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha*.

**ANEXO****Regulamento do Regime Especial de Frequência dos Cursos Ministrados no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Preâmbulo**

O presente Regulamento tem como objectivo permitir uma bem sucedida integração dos alunos que estudam no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) que, por serem portadores de necessidades especiais, necessitam de um tratamento diferenciado em relação aos outros alunos que lhes permita prosseguir os seus estudos em condições favoráveis para o desenvolvimento das suas capacidades, conhecimentos e competências.

Nestes termos, cabe à comissão instaladora, considerando a autonomia de que o Instituto goza, aprovar o Regulamento do Regime Especial de Frequência dos Cursos Ministrados no IPCA.

**Artigo 1.º****Âmbito e condições de aplicação**

1 — O presente Regulamento define o regime de frequência, adaptação curricular e avaliação aplicável aos alunos que estejam inscritos num dos cursos conferentes de grau ministrados nas escolas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), que:

- a) Sejam filhos de imigrantes, que ingressem ao abrigo de legislação específica;
- b) Sejam estudantes de outros países integrados em programas comunitários de intercâmbio;

e utilizem os equipamentos informáticos afectos ao serviço de impressão.

2 — Os alunos que pretendam que lhes seja aplicado este regime devem requerê-lo no acto da inscrição/matricula ou no prazo de cinco dias úteis a partir daquela data ao director da respectiva unidade orgânica, devendo apresentar documento adequado que demonstre preencher uma das alíneas do número anterior.

3 — Este Regulamento não é aplicável aos portadores de deficiências físicas ou sensoriais, aos quais é aplicável o Regulamento do

Estatuto dos Estudantes Portadores de Deficiências Físicas ou Sensoriais.

#### Artigo 2.º

##### Notificação

1 — A notificação do despacho que recair sobre os requerimentos apresentados pelos estudantes considera-se efectuada por afixação nos Serviços Académicos e na respectiva unidade orgânica.

2 — Quando o estudante desejar obter pessoalmente informação do teor do despacho deverá juntar ao requerimento previsto no artigo 1.º deste Regulamento um envelope (mais a taxa correspondente ao correio com aviso de recepção) pré-endereçado, com selo, e o talão relativo ao aviso de recepção devidamente preenchido.

#### Artigo 3.º

##### Regime de frequência

1 — Para efeitos de frequência, é aplicável aos estudantes abrangidos por este Regulamento o Estatuto do Trabalhador-Estudante no que se refere somente à possibilidade de realização de exames na época especial.

2 — A pedido dos interessados poderão ser fixados nas salas de aula lugares cativos.

3 — Poderá ser concedida aos estudantes a possibilidade de efectuarem gravações áudio das aulas, com a condição de utilizarem as gravações assim obtidas para fins exclusivamente escolares e pessoais.

4 — No caso de o docente não concordar com a gravação das suas aulas, deverá o mesmo fornecer atempadamente aos alunos os elementos referentes a cada aula.

#### Artigo 4.º

##### Adaptação dos planos de estudos

Mediante parecer fundamentado do conselho científico da respectiva unidade orgânica, o director da mesma deverá promover alterações pontuais aos planos de estudos e ou aos programas das dis-

ciplinas em matérias consideradas não nucleares para o curso, no caso de o tipo de dificuldades de aprendizagem claramente o recomendarem.

#### Artigo 5.º

##### Regime de avaliação

Por mútuo acordo entre os docentes e os estudantes, as formas e métodos de avaliação serão, tanto quanto possível, adaptados ao tipo de necessidades/dificuldades:

a) As provas escritas poderão, mediante concordância do docente, ser substituídas por provas orais;

b) No caso de dificuldade por deficiente domínio da língua, que implique maior morosidade de leitura e ou escrita, será concedido ao estudante um período adicional de tempo para realização da prova correspondente a metade do tempo da duração normal.

#### Artigo 6.º

##### Disposições transitórias

O presente Regulamento aplica-se, imediatamente, a todos os alunos que estejam inscritos nos cursos ministrados em qualquer uma das escolas do IPCA, devendo solicitá-lo, antecipadamente, entregando o documento referido no artigo 1.º, n.º 2.

#### Artigo 7.º

##### Casos omissos

Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela comissão instaladora do IPCA.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.  
2 — O presente Regulamento poderá ser alterado por deliberação da comissão instaladora do IPCA.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 18 479/2006

Por despacho do conselho de administração de 6 de Julho de 2006, foram autorizadas a praticar o regime de trabalho de dedicação exclusiva, quarenta e duas horas semanais, com efeitos à data do despacho, Maria Inês Marques Vicente Lopes, assistente hospitalar de pneumologia, e Maria Manuela Gomes Ribeiro, assistente hospitalar de cirurgia.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves*.

### HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

#### Deliberação n.º 1200/2006

Por deliberação de 11 de Julho de 2006 do conselho de administração deste Hospital, foi Carlos Alberto Pereira Alexandre nomeado definitivamente, precedendo avaliação curricular, na categoria de assistente graduado de otorrinolaringologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., aprovado pelas Portarias n.ºs 754/94, de 17 de Agosto, alterado

pela Portaria n.º 674/95, de 28 de Junho, 988/2000, de 14 de Outubro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, em regime de trabalho sem dedicação exclusiva, de trinta e cinco horas semanais.

6 de Agosto de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

### HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 1201/2006

##### Nomeação de enfermeira

Por deliberação do conselho de administração de 17 de Agosto de 2006, foi nomeada definitivamente enfermeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, Ana Filipa Esteves Coimbra Gramacho, enfermeira do quadro de pessoal do Hospital de Santa Cruz, precedendo concurso, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., ficando exonerada do anterior quadro e situação à data da aceitação do lugar.

22 de Agosto de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.